



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 165 /2.002, 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR "CRÉDITO ESPECIAL" NO VALOR DE R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais), para construção de galerias de águas pluviais / drenagem pluvial que terá a seguinte classificação:

5.2.05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

5.2.05.01 – Departamento de Obras

4.4.90.51.04 – Obras e Instalações.....R\$ 41.400,00

15.451.0006.2.018 Função Programada

ARTIGO 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL" será coberto com recursos provenientes da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência – SEDU/PR, identificado pela classificação 15.451.0805.1920.0412, referente ao Programa Infra – Estrutura Urbana / PRO – INFRA .

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 08 de novembro de 2.002.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P. 04
Esta lei complementar foi registrada sob nº 165 de 08 de novembro de 2002
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Ivan de Brito G. da Silva
Assessor Jurídico